

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Edital nº 45, 07 de Julho de 2008
Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação em sessão de 02 de julho de 2008 contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação, no ano de 2009.

TÍTULO I - DO CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1º. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ tem por objetivo selecionar alunos para os cursos de graduação da UFRJ, aferindo os conhecimentos em nível de Educação Básica – Ensino Fundamental e Ensino Médio – dos candidatos e avaliando seu potencial intelectual para lidar com conceitos e produzir conhecimentos em nível de Ensino Superior.

Art. 2º. O Concurso de que trata o presente Edital é de inteira responsabilidade da Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos a ele relativos.

Art. 3º. As 7682 vagas para o ano de 2009 estão distribuídas por 6 (seis) grupos de cursos conforme o Quadro de Opções anexo ao presente Edital.

Art. 4º. Podem concorrer às vagas definidas no Quadro de Opções apenas os candidatos que tiverem concluído ou estiverem regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio ou equivalente, com previsão de conclusão no ano letivo de 2008.

TÍTULO II - DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 5º. As inscrições no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ estarão abertas no período de 01 a 31 de agosto de 2008 e deverão ser efetuadas, via *Internet*, da seguinte forma:

a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br no período compreendido entre as 10h do dia 01 de agosto de 2008 e as 20h do dia 31 de agosto de 2008, considerando-se o horário de Brasília, e seguir as orientações ali contidas;

b) efetuar o pagamento, obrigatoriamente por meio de débito em conta (somente para correntistas do Banco do Brasil) ou boleto bancário, obtido no endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br, pagável em qualquer agência bancária, em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. O pagamento por meio desta forma poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser o correspondente ao Requerimento de Inscrição enviado.

§ 1º. A taxa de inscrição é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

§ 2º. O pagamento da taxa de inscrição efetuado de forma diferente da estabelecida neste artigo não será considerado.

§ 3º. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

§ 4º. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia de inscrição.

§ 5º. A inscrição cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido neste artigo, não será aceita.

§ 6º. A inscrição apenas será aceita após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

§ 7º. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

§ 8º. O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 9º. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

Art. 6º. Os candidatos que obtiveram isenção de taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no art. 5 e na forma definida na alínea “a” do mesmo artigo.

Art. 7º. Os candidatos que desejarem o Manual do Candidato e/ou a Revista Opção poderão retirar um exemplar nos endereços abaixo relacionados, no período de inscrição, bastando apresentar o comprovante de pagamento ou, no caso de candidatos isentos, informar seu número de inscrição:

CCMN – Av. Athos da Silveira Ramos, S/N , CCMN – Bloco D – Cidade Universitária – Ilha do Fundão - RJ
CFCH – Av. Pasteur, 250, Fundos – Botafogo - RJ

UFF - Inst. de Matemática - sala 100 - R. Mário Santos Braga, s/nº - Campus do Valonguinho - Centro – Niterói

Horário: das 9h às 17h

UERJ - R. São Francisco Xavier, 524 Pav. João Lyra Filho – Tijuca - RJ

FACULDADE DE DIREITO - R. Moncorvo Filho, 08 – Centro - RJ

Horário: das 9h às 20h

Parágrafo Único. O Manual do Candidato e a Revista Opção estão disponíveis no endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br.

Art. 8º. No ato da inscrição, o candidato poderá escolher até 3 (três) opções de curso/habilitação prioritárias, todas de um mesmo grupo, por ordem de preferência. As opções disponíveis estão relacionadas no Quadro de Opções anexo ao presente Edital.

§ 1º. A opção Engenharia, do grupo 2, oferece 13 (treze) sub-opções: Engenharia (Básico), Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Computação e Informação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Eletrônica e de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia de Petróleo e Engenharia de Produção.

§ 2º. O candidato a Engenharia pode indicar de 01 (uma) a 13 (treze) sub-opções, de acordo com sua ordem de preferência.

§ 3º. A sub-opção Engenharia (Básico) está descrita na Revista Opção que especifica como se dará o acesso aos cursos da Escola Politécnica.

§ 4º. O candidato a Engenharia concorre nessa opção apenas às vagas das sub-opções por ele indicado.

§ 5º. O candidato a Engenharia que não indicar suas preferências de sub-opções será alocado apenas na sub-opção que apresentar maior número de candidatos.

§ 6º. Nas opções que oferecem mais de uma escolha de turno, o candidato deverá indicar de uma a todas as possibilidades de escolha, por ordem de preferência e concorrerá apenas às possibilidades de escolha de turno que indicar.

§ 7º. Para o caso de opções com mais de uma possibilidade de turno, o candidato que não indicar suas opções será alocado apenas no turno que apresentar maior número de candidatos.

§ 8º. Depois de efetivada as inscrições, em conformidade com o presente artigo, as opções não poderão ser modificadas.

Art. 9º. O candidato indicará, no Requerimento de Inscrição, sua opção de Língua Estrangeira: Espanhol, Francês ou Inglês.

Parágrafo Único. O candidato que não indicar sua opção de Língua Estrangeira fará a prova de Língua Inglesa.

Art. 10. Se um candidato apresentar dois ou mais Requerimentos de Inscrição será considerado válido o mais recente.

Art. 11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo e nas instruções contidas no Manual do Candidato, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

TÍTULO III – DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 12. Os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas (Cenografia e Indumentária), Composição de Interior, Composição Paisagística, Desenho Industrial (Projeto de Produto), Comunicação Visual Design, Escultura, Gravura, Pintura, Dança, Direção Teatral, Licenciatura em Educação Artística (Artes Plásticas e Desenho) os Bacharelados em Música (vide Anexo – Quadro de Opções) e Licenciatura em Música exigem que o candidato seja previamente submetido a Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE).

§ 1º. Os programas dos THE são os definidos pela Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em conjunto com as respectivas Coordenações de Curso, e estão apresentados no Manual do Candidato.

§ 2º. O candidato poderá indicar, como opções prioritárias, até três opções de curso que exijam o mesmo THE.

§ 3º. O candidato não poderá optar por cursos que exijam diferentes THE, salvo o candidato que optar por qualquer uma das opções de Bacharelado em Música (Vide Anexo – Quadro de Opções), que poderá indicar Licenciatura em Música como segunda opção.

Art. 13. O candidato que optar por cursos relacionados no Art. 12 poderá indicar, no Requerimento de Inscrição, opções de cursos alternativas que não exijam a realização de THE, de acordo com a norma indicada no Art. 8.

§ 1º. O candidato que optar por curso que exija THE não poderá indicar, como outras opções prioritárias, cursos que não exijam THE.

§ 2º. O candidato que, no Requerimento de Inscrição, não registrar as opções de cursos alternativas e que não for considerado apto no THE, ou a ele não comparecer, será eliminado do Concurso.

§ 3º. Para o candidato considerado não apto no THE ou que a ele não comparecer, as opções alternativas, previstas no caput do artigo, substituirão automaticamente as prioritárias

§ 4º. Para o candidato considerado apto no THE, as opções alternativas serão invalidadas.

Art 14. Os THE serão realizados nos dias 27 de setembro de 2008 e 28 de setembro de 2008, em locais a serem divulgados no endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br, a partir do dia 17 de setembro de 2008.

§ 1º. O candidato considerado apto em THE realizado pela UFRJ nos dois últimos anos para o mesmo curso ou curso de mesma avaliação será isento do THE para o ano 2009.

§ 2º. É vedado ao candidato prestar o THE fora do local, data e horário pré-determinados pela Coordenação do Concurso.

TÍTULO IV – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 15. O Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) estará disponível no endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br, a partir do dia 14 de outubro de 2008. O CCI contém informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), opções de curso para as quais o candidato concorre (nome, sigla, sub-opção, código e turno), assim como orientações para realização das provas.

§ 1º. O candidato também poderá obter as informações mencionadas no caput deste artigo, pelo Disque Vestibular UFRJ (21 2598-9430), no horário das 9 às 17h.

§ 2º. O candidato tem o dever de buscar as informações relacionadas no caput deste artigo.

§ 3º. Caso o candidato constate divergências entre o CCI e o Requerimento de Inscrição, respeitado o Art. 8, deverá entrar em contato com o Disque Vestibular UFRJ (21 2598-9430), no horário das 9 às 17h, impreterivelmente até o dia 22 de outubro de 2008, para as possíveis correções.

I) Havendo divergências entre o CCI e o Requerimento de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Requerimento de Inscrição.

II) Após a data determinada neste parágrafo serão considerados corretos os dados constantes no CCI e não será permitida nenhuma alteração.

§ 4º. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, do CCI e qualquer documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

TÍTULO V – DAS PROVAS

Art. 16. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ constará de provas discursivas, assim distribuídas:

I) no 1º dia de provas o candidato fará as provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, de Redação e das disciplinas não específicas para o grupo escolhido;

II) no 2º dia, fará as provas das três disciplinas específicas para o grupo escolhido.

§ 1º. As provas não específicas de cada grupo são as seguintes: Grupo 1: Matemática, Geografia, História e Língua Estrangeira; Grupo 2: Biologia, Geografia, História e Língua Estrangeira; Grupo 3: Biologia, Geografia, Química e Língua Estrangeira; Grupo 4: Biologia, Física, Química e Língua Estrangeira; Grupo 5: Biologia, Matemática, Física e Química; e Grupo 6: Biologia, Matemática, Física, Química e Filosofia.

§ 2º. As provas específicas de cada grupo são as seguintes: Grupo 1: Biologia, Física e Química; Grupo 2: Matemática, Física e Química; Grupo 3: Matemática, Física e História; Grupo 4: Matemática, Geografia e História; Grupo 5: Língua Estrangeira, Geografia e História, Grupo 6: Língua Estrangeira, Geografia e História.

Grupo	1º DIA – 09/11/2008	2º DIA – 23/11/2008
1	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO MATEMÁTICA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA ESTRANGEIRA	BIOLOGIA FÍSICA QUÍMICA
2	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO BIOLOGIA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA ESTRANGEIRA	MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA
3	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO BIOLOGIA GEOGRAFIA QUÍMICA LÍNGUA ESTRANGEIRA	MATEMÁTICA FÍSICA HISTÓRIA
4	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO BIOLOGIA FÍSICA QUÍMICA LÍNGUA ESTRANGEIRA	MATEMÁTICA GEOGRAFIA HISTÓRIA
5	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO BIOLOGIA MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA	LÍNGUA ESTRANGEIRA GEOGRAFIA HISTÓRIA
6	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO BIOLOGIA MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA FILOSOFIA	LÍNGUA ESTRANGEIRA GEOGRAFIA HISTÓRIA

Art. 17. As questões das provas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ estarão baseadas nos conteúdos dos programas relacionados no Manual do Candidato.

Art. 18. Todas as provas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ receberão notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

Art. 19. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas a partir das 8h munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

Todas as provas terão duração de 5 (cinco) horas. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 9h.

Art. 20. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

§ 1º. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

§ 2º. Será submetido a identificação especial o candidato que não apresentar documento oficial ou que apresentar documento que gere dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

Art. 21. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas.

Art. 22. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela Coordenação do Concurso.

Art. 23. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

Art. 24. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, etc.).

§ 1º. A Coordenação do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

§ 2º. O descumprimento do descrito no *caput* deste artigo implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

Art. 25. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados pela UFRJ

- I) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- II) No ato da aplicação das provas haverá coleta da impressão digital de cada candidato;
- III) Haverá detectores de metais na porta dos banheiros;
- IV) Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Pergunta;
- V) Será vedado ao candidato copiar os assinalamentos feitos em seus Cadernos de Provas;
- VI) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas;

Art. 26. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- I) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- II) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, portar pagers, telefones celulares mesmo que desligados, e outros equipamentos eletrônicos, ou fazer uso de qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, seja na sala de prova seja nas dependências do seu local de prova;
- III) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- IV) For surpreendido copiando assinalamentos feitos em seus Cadernos de Provas;
- V) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- VI) Não atender às determinações do presente Edital e de seu Anexo;
- VII) Quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

TÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E NOTA FINAL

Art. 27. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas bancas examinadoras, não cabendo contestação.

Art. 28. Será considerado reprovado no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ o candidato que tiver faltado a alguma prova ou que tiver obtido nota zero na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou na de Redação, ou em qualquer prova específica ou, ainda, em todas as provas não específicas.

Art. 29. O candidato considerado aprovado estará habilitado à classificação para o preenchimento das vagas oferecidas.

Art. 30. A nota final de cada candidato será a soma de seis notas: a nota de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, a de Redação, a de cada uma das três provas específicas e a média aritmética das notas das provas não específicas, truncada na segunda casa decimal.

TÍTULO VII - DA REVISÃO DE PROVA

Art. 31 Exceção feita ao resultado do THE, o candidato poderá solicitar revisão de prova.

§ 1º. O candidato poderá solicitar revisão de, no máximo, 3 (três) provas.

§ 2º. A revisão só poderá ser solicitada pelo próprio candidato ou por representante expressamente autorizado pelo candidato.

§ 3º. Após a revisão de prova, as notas de revisão atribuídas pelas bancas examinadoras serão as notas definitivas dos candidatos.

§ 4º. A revisão de prova será realizada conforme orientação e prazos estabelecidos, pela Coordenação do Concurso, no Manual do Candidato.

TÍTULO VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 32. Os resultados do Concurso serão divulgados no endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br, até o dia 28 de janeiro de 2009, na Coordenação do Concurso e nos outros locais divulgados no Manual do Candidato.

TÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 33. As vagas oferecidas no Concurso serão ocupadas, em cada opção de curso e turno, pelos candidatos aprovados e classificados até o preenchimento das vagas discriminadas no Quadro de Opções, anexo ao presente Edital.

§ 1º. O primeiro critério de classificação será a opção de curso e o segundo, a nota final, obedecidas as preferências de turno.

§ 2º. No caso dos cursos que oferecem entrada nos dois semestres, os candidatos serão classificados para a totalidade das vagas, ocupando primeiramente as vagas do primeiro semestre e depois as do segundo semestre, em ordem decrescente de suas notas finais.

§ 3º. Para os cursos em que há exigência de mínimo de pontos, serão inicialmente classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior ao mínimo estabelecido, de acordo com o critério indicado no § 1º. Em seguida serão classificados os candidatos que não atingiram o mínimo estabelecido, primeiro pela nota final e, segundo, pela opção, obedecidas as preferências de turno.

§ 4º. Os cursos que exigem mínimo de pontos estão indicados no Quadro de Opções anexo ao presente Edital. O mínimo de pontos exigido pode referir-se ao total de pontos obtidos pelo candidato ("geral", no quadro de opções) ou à soma das notas nas três provas específicas ("específicas" no quadro de opções).

§ 5º. A classificação nas sub-opções de Engenharia será feita exclusivamente pela ordem decrescente de notas finais, na opção de Engenharia.

Art. 34. Os critérios para desempate na classificação final são os seguintes:

1º. A maior soma das notas das provas específicas;

2º. A maior soma das notas das provas de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e Redação;

3º. A idade dos candidatos, com preferência para o mais idoso.

Parágrafo Único. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual a do candidato que ocupa a última vaga não terá direito à matrícula.

TÍTULO X - DA MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE, DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS

Art. 35. Divulgadas as listas de candidatos classificados nos diversos cursos, estes deverão comparecer ao ato da pré-matrícula na UFRJ nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2009 e à inscrição em disciplinas e confirmação de matrícula, em datas que serão informadas no ato da pré-matrícula.

§ 1º O candidato que não puder comparecer aos atos referidos no caput anterior poderá se fazer representar, por representante munido de instrumento particular com reconhecimento de firma.

§ 2º O não comparecimento do candidato, ou de seu representante, no ato da pré-matrícula e/ou na inscrição em disciplinas e confirmação de matrícula no local, data e horário estipulados, implicará na eliminação automática do candidato.

§ 3º A vaga originada pelo não comparecimento do candidato será automaticamente ocupada por outro candidato, sempre obedecendo aos critérios dos artigos 33 e 34 deste Edital, não cabendo recurso nas instâncias da UFRJ.

§ 4º Os documentos necessários à realização da pré-matrícula na UFRJ, a serem exibidos em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade válida em território nacional
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- d) Para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, comprovação de estar em dia com as obrigações militares;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- f) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).

§ 5º. Os documentos necessários à realização da pré-matrícula na UFRJ, a serem entregues, sem restituição ao interessado, são os seguintes:

- a) Cópia autenticada do Histórico Escolar completa do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- b) Dois retratos 3x4 recentes.

§ 6º. O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou documento similar de curso equivalente perderá o direito à matrícula na UFRJ.

§ 7º. O candidato classificado para os cursos da Escola de Educação Física e Desportos deverá apresentar, no ato da inscrição em disciplina, atestado médico declarando que o mesmo se encontra em perfeitas condições de saúde física e apta à prática de atividades físicas sistemáticas.

§ 8º. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar na pré-matrícula parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer outro Estado da União. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Art. 36. Ocorrendo desistências de matrícula na UFRJ, a Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ promoverá remanejamento de candidatos, o que poderá acarretar mudança de candidatos de uma para outra opção de curso, turno, semestre ou ainda da condição de não classificados para a de classificados, de acordo com o disposto nos Artigos 28, 33 e 34 e seus Parágrafos.

§ 1º. Aos remanejados aplicar-se-á o disposto no Art. 34 e seus Parágrafos.

§ 2º. No ato da pré-matrícula, o candidato que não desejar participar de futuros remanejamentos deverá preencher e assinar o Termo de não Remanejamento.

§ 3º. O candidato que não assinar o Termo de não Remanejamento, a que se refere o parágrafo anterior, será automaticamente remanejado sendo vedado o retorno à situação anterior.

§ 4º. A Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ promoverá 3 (três) reclassificações, para o preenchimento das vagas não ocupadas no primeiro semestre do ano letivo que serão divulgadas nas seguintes datas:

1ª Reclassificação – divulgação até 10 de fevereiro de 2009, com pré-matrícula em 13 de fevereiro de 2009.

2ª Reclassificação – divulgação até 19 de fevereiro de 2009, com pré-matrícula em 02 de março de 2009.

3ª Reclassificação – divulgação até 06 de março de 2009, com pré-matrícula em 10 de março de 2009.

§ 5º. A Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ promoverá 2 (duas reclassificações para o segundo semestre, cujas datas serão divulgadas no mês de julho de 2009, no endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br .

Art. 37. Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas em qualquer curso, pela inexistência de candidatos aptos a Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ oferecerá vagas por meio de Edital de Vagas, a ser publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br

§ 1º. Só poderá concorrer às vagas oferecidas no Edital de que trata o “caput” deste Artigo o candidato aprovado e ainda não matriculado na UFRJ, desde que esteja apto a algum curso pertencente ao mesmo grupo das vagas oferecidas.

§ 2º. O candidato classificado no Edital de Vagas que não comparecer ao ato da pré-matrícula será eliminado do Concurso.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ usando documentos ou informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitar as normas deste Edital.

Art. 39. A Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ fará divulgar normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.vestibular.ufrj.br e na Coordenação do Concurso, sempre que necessário.

Art. 40. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2009, salvo o caso específico do THE, conforme Art. 14 § 1º.

Art. 41. As mudanças de curso/habilitações, presentes no Quadro de Opções, só poderão ocorrer por remanejamento executado pela Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, sendo vedada qualquer alteração, inclusive de *campus*/locais, no ano de 2009.

Art. 42. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e encaminhados para solução ao Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 43. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2008.
Prof. Aloísio Teixeira
Reitor

ANEXO – QUADRO DE OPÇÕES

GRUPO 1

Quadro de Opções						
Curso / Habilitação					Vagas por Semestre	
Nome		Sigla	Código	Turno	1º	2º
RIO DE JANEIRO	Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Biológicas	CBIO	100	MT	60	60
	Ciências Biológicas Modalidade Médica	CBME	104	MT	42	42
	Ciências Biológicas Modalidade Biofísica	CBBI	108	MT	30	0
	Ciências Biológicas Modalidade Microbiologia e Imunologia	CBIM	112	MT	40	0
	Licenciatura em Ciências Biológicas	CBLI	116	N	80	0
	Educação Física	EFBA	120	N	50	50
			124	MT	40	40
	Licenciatura em Educação Física	EFLI	128	MT	100	100
	Enfermagem e Obstetrícia	ENFE	132	MT	72	72
	Farmácia	FARM	136	MT	72	72
	Fisioterapia	FITE	140	M/T	44	44
	Fonoaudiologia	FONO	144	M/T	44	44
	Medicina	MEDI	148	MT	96	96
	Nutrição	NUTR	152	MT	45	45
	Odontologia	ODON	156	MT	40	40
	Terapia Ocupacional	TERA	161	MT	0	30
Saúde Coletiva	SAUC	164	MT	40	0	
MACAÉ	Licenciatura em Ciências Biológicas / MACAÉ	CBLM	168	TN	30	30
	Enfermagem e Obstetrícia / MACAÉ	ENFM	173	MT	0	20
	Farmácia / Macaé	FAMM	176	MT	25	25
	Medicina / MACAÉ	MEDM	181	MT	0	30
	Nutrição / MACAÉ	NUTM	185	MT	0	20
XERÉM	Ciências Biológicas Modalidade Biofísica / XERÉM	CBBX	188	MT	60	60

GRUPO 2

Quadro de Opções								
Curso / Habilitação					Vagas por semestre		Mínimo de Pontos	
Nome		Sigla	Código	Turno	1º	2º	Geral	Específicas
Rio de Janeiro	Astronomia	ASTR	200	MT	20	0	-	8
	Engenharia de Alimentos	EQEA	204	M/T	20	20	-	9
	Engenharia de Bioprocessos	EQEB	208	M/T	20	20	-	9
	Engenharia Química	EQEQ	212	M/T	58	58	-	9
	Engenharia*	ENGE	*		585	285	-	9
	Química Industrial	EQIN	216	M/T	23	23	-	9
	Física ou Física Médica	FISB	220	MT	40	0	-	12
	Licenciatura em Física	FISL	224	N	40	30	-	6
	Geologia	GEOL	228	MT	30	0	-	-
	Ciências Atuariais	CATE	232	MT	25	0	-	15
	Matemática – Bacharelado/Licenciatura**	MATB	236	MT	40	0	-	15
	Matemática Aplicada	MATA	240	MT	20	0	-	15
	Licenciatura em Matemática	MATL	244	N	60	0	-	7,5
	Ciência da Computação	INFO	248	MT	50	50	-	15
	Meteorologia	MGIA	252	MT	25	0	-	-
	Química com Atribuição Tecnológica	QUIM	256	MT	50	0	15	-
	Licenciatura em Química	QUIL	260	N	40	0	15	-
	Estatística	ESTA	264	MT	15	0	-	15
Bacharelado em Ciências da Matemática e da Terra	BCMT	268	MT	160	0	-	9	
Macaé	Licenciatura em Química / MACAÉ	LQUM	272	TN	25	25	15	-

- Veja no quadro abaixo todas as sub-opções para o Curso de Engenharia
- ** Os alunos classificados para Matemática (MATB), farão sua opção pela Licenciatura ou pelo Bacharelado no ato da matrícula.

Quadro de Opções						
Curso					Vagas por semestre	
Nome		Sigla	Código	Turno	1º	2º
Rio de Janeiro	ENGENHARIA		ENGE	*	585	285
	Básico***		274	MT	100	0
	Ambiental		276	MT	40	0
	Civil		278	MT	60	60
	Computação e Informação		280	MT	25	0
	Controle e Automação		282	MT	25	0
	Eletrônica e de Computação		284	MT	45	45
	Elétrica		286	MT	45	45
	Materiais		288	MT	40	0
	Mecânica		290	MT	60	60
	Metalúrgica		292	MT	40	0
	Naval e Oceânica		294	MT	35	35
	Petróleo		296	MT	30	0
	Produção		298	MT	40	40

*** Engenharia (Básico): a escolha da habilitação se dará após dois anos(quatro períodos), tendo como critérios de seleção o maior percentual de aprovação e índice de rendimento, nas disciplinas recomendadas

GRUPO 3

Quadro de Opções								
Curso / Habilitação					Vagas por semestre		Mínimo de Pontos	
Rio de Janeiro	Nome	Sigla	Código	Turno	1º	2º	Geral	Específicas
	Arquitetura e Urbanismo	ARUR	300	MT	120	120	20	-
	Artes Cênicas / Cenografia	ARCC	304	MT	15	10	-	-
	Artes Cênicas / Indumentária	ARCI	308	MT	15	10	-	-
	Composição de Interior	COIN	312	MT	15	15	-	-
	Composição Paisagística	COPA	316	MT	10	10	-	-
	Desenho Industrial / Projeto de Produto	DEIP	320	MT	25	25	-	-
	Comunicação Visual Design	COVD	324	M/T	36	36	-	-

GRUPO 4

Quadro de Opções						
Curso / Habilitação					Vagas por semestre	
Rio de Janeiro	Nome	Sigla	Código	Turno	1º	2º
	Administração	ADMN	400	TN	80	80
	Ciências Contábeis	CCON	404	TN	75	75
	Ciências Econômicas	CECO	408	MT	80	80
	Geografia - Bacharelado	GFBA	412	MT	35	0
	Geografia - Licenciatura	GFLI	417	N	0	45

GRUPO 5

Quadro de Opções						
Curso / Habilitação					Vagas por semestre	
Nome	Sigla	Código	Turno	1º	2º	
Rio de Janeiro	História da Arte	HIAR	500	MT	35	35
	Escultura	ESCU	504	MT	15	10
	Gravura	GRAV	508	MT	15	10
	Pintura	PINT	512	MT	25	25
	Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	BIGI	516	T	40	0
	Comunicação Social / Jornalismo, Produção Editorial, Publicidade e Propaganda, Radialismo	COMS	520	M/T/N	120	120
	Dança	EDAN	524	N	40	40
	Direção Teatral	DTEA	528	TN	15	0
	Letras / Português-Alemão	LETA	532	M/T	20	15
	Letras / Português-Árabe	LETB	534	M/T	15	0
	Letras / Português-Espanhol	LETE	536	M/T	30	30
	Letras / Português-Francês	LETF	538	M/T	30	30
	Letras / Português-Grego	LETG	540	M/T	10	10
	Letras / Português-Hebraico	LETH	542	M/T	15	0
	Letras / Português-Inglês	LETI	544	M/T	60	60
	Letras / Português-Italiano	LETN	546	M/T	20	20
	Letras / Português-Japonês	LETJ	548	M/T	16	0
	Letras / Português-Latim	LETL	550	M/T	25	25
	Letras / Português-Literatura	LETT	552	M/T	75	75
	Letras / Português-Russo	LETR	554	M/T	15	0
	Licenciatura em Educação Artística / Artes Plásticas	LEAA	558	MT	20	20
	Licenciatura em Educação Artística/ Desenho	LEAD	562	MT	18	18
	Pedagogia	PEDA	566	T	50	0
			569	N	0	50
	Psicologia	PSIC	572	MT	80	80
	Serviço Social	SESO	576	MT	45	45
			578	N	45	45

GRUPO 6

Quadro de Opções						
Curso / Habilitação					Vagas por semestre	
Nome	Sigla	Código	Turno	1º	2º	
Rio de Janeiro	Bacharelado em Música / Canto	BCAN	600	MT	9	0
	Bacharelado em Música / Clarineta	BCLA	602	MT	6	0
	Bacharelado em Música / Composição	BCOM	604	MT	10	0
	Bacharelado em Música / Contrabaixo	BCON	606	MT	5	0
	Bacharelado em Música / Cravo	BCRA	608	MT	3	0
	Bacharelado em Música / Fagote	BFAG	610	MT	5	0
	Bacharelado em Música / Flauta	BFLA	612	MT	4	0
	Bacharelado em Música / Harpa	BHAR	614	MT	5	0
	Bac. em Música / Instrumento de Percussão	BPER	616	MT	3	0
	Bacharelado em Música / Oboé	BOBO	618	MT	4	0
	Bacharelado em Música / Órgão	BORG	620	MT	5	0
	Bacharelado em Música / Piano	BPIA	622	MT	10	0
	Bac. em Música / Regência (Coral e Orquestral)	BRCO	624	MT	11	0
	Bacharelado em Música / Saxofone	BSAX	626	MT	6	0
	Bacharelado em Música / Trombone	BBON	628	MT	6	0
	Bacharelado em Música / Trompa	BOMP	630	MT	6	0
	Bacharelado em Música / Trompete	BPET	632	MT	5	0
	Bacharelado em Música / Tuba	BTUB	634	MT	6	0
	Bacharelado em Música / Viola	BOLA	636	MT	5	0
	Bacharelado em Música / Violão	BLAO	638	MT	8	0
	Bacharelado em Música / Violino	BLIN	640	MT	4	0
	Bacharelado em Música / Violoncelo	BCEL	642	MT	4	0
	Licenciatura em Música	LIMU	650	MT	26	0
	Ciências Sociais	CSOC	654	MT	60	60
	Licenciatura em Ciências Sociais	LSOC	658	N	60	0
	Direito	DIRE	662	M	90	90
			664	T	75	75
			666	N	90	90
Filosofia – Bacharelado/Licenciatura****	FILO	670	MT	40	40	
História	HIST	674	MT	45	45	
		676	N	45	45	
Relações Internacionais	REIN	680	N	60	60	

**** Os alunos classificados para Filosofia (FILO), farão sua opção pela Licenciatura ou pelo Bacharelado após terminar o terceiro período.